

homologado pelo Edital nº 18, de 24 de junho de 2024, para exercer cargos de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Rosário do Sul, conforme a Leis Municipais no 2.160/2000, Lei no 2.490/2004 e Lei no 2.592/2006, e suas respectivas alterações, cumprindo estágio probatório, nos termos constitucionais.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 24 de setembro de 2024.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

GILBERTA MENEZES BORGES,
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:4CDCCDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS

DECRETOS

DECRETO Nº 5.632/2024, DE 17 DE SETEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO Nº 5.633/2024, DE 17 DE SETEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO N.º 5.634/2024, DE 17 DE SETEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO Nº 5.635/2024, DE 24 DE SETEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00, autorizado pela Lei Municipal nº 5.473/2024, de 24 de setembro.

DECRETO Nº 5.636/2024, DE 24 DE SETEMBRO.

Altera a Lei Nº 5.036/2021, de 10 de agosto - PPA, altera a Lei Nº 5.384/2023, de 19 de dezembro - LOA, com inclusão no Exercício 2024 de Ação Programática e abre Crédito Especial no valor de R\$ 658.000,00, Autorizada pela Lei Municipal nº 5.475/2024, de 24 de setembro.

DECRETO Nº 5.637/2024, DE 24 DE SETEMBRO.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar Crédito Especial, conforme Lei nº 5.476/2024, de 24 de setembro.

LEIS

LEI Nº 5.473/2024, DE 24 DE SETEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00.

LEI Nº 5.474/2024, DE 24 DE SETEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a Firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC de Santa Bárbara do Sul, e dá outras providências.

LEI Nº 5.475/2024 DE 24 DE SETEMBRO.

Altera a Lei Nº 5.036/2021, de 10 de agosto - PPA, altera a Lei Nº 5.384/2023, de 19 de dezembro - LOA, com inclusão no Exercício 2024 de Ação Programática e abre Crédito Especial no valor de R\$ 658.000,00.

LEI Nº 5.476/2024, DE 24 DE SETEMBRO.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar Crédito Especial, que especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:A3AC6160

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 40/2024: ACISA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 40/2024

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2024, a ser pactuado entre a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL – ACISA** e o Município de Santa Bárbara do Sul, tendo como objeto o repasse de valores para a viabilização de promover suporte administrativo eficiente, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL – ACISA** é a única entidade responsável PELO PROJETO. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 24 de setembro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:400A3FF3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58 MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO REPAROS TELHADO EMEI NOSSA
SENHORA APARECIDA

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 58/2024, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14.133/21, Contratação de Empresa Especializada em materiais de construção para REPAROS NO TELHADO DA EMEI NOSSA SENHORA APARECIDA em virtude de ventos fortes.

CONTRATADO:COTRIPAL **AGROPECUARIA**
COOPERATIVA inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ:**

91.982.496/0033-89, com um total dispensado de R\$ 848,30, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 24 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas

Código Identificador:F8D977DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 444/2024

Sanção Disciplinar de Advertência

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Aplicar a Sanção Disciplinar de Advertência, em conformidade com o art. 170, inciso III, da Lei Municipal 956/2019, ao servidor **Hiury Muniz Matos**, matrícula nº 659, conforme sugere o Relatório de Sindicância Disciplinar nº 006/2024;

Artigo 2º- Efetuar o ressarcimento aos Cofres Públicos pelo servidor do valor da multa de sua responsabilidade;

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:A49AF35B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 445/2024

Designa servidores para atuar como Fiscais de contratos administrativos específicos

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 117, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 035/2022,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores, como Fiscais de Contrato Administrativos, conforme as licitações ocorridas nas modalidades específicas:

a) Gêneros Alimentícios: **Rosalina Urroz Sanchotene** / Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

b) Obras e Serviços de Engenharia: **Adolar Stüker** / Sec. Mun. de Planejamento

c) Cursos do CRAS e Oficinas: **Olga Maria Lauxen** / Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

d) Medicamentos: **Pablo da Silva Rodrigues** / Sec. Mun. de Saúde

e) Material Odontológico: **Lisiane Gressler May e Marcia Mota Marques** / Sec. Mun. de Saúde

f) Material de Enfermagem: **Aline Dalforno e Mauren Pinto Gonçalves Leal** / Almoxarifado

g) Material de Limpeza e Consumo: **Luiz Mario Martins Paz** / Almoxarifado

h) Material de Expediente: **Luiz Mario Martins Paz** / Almoxarifado
i) Pneus e Veículos: **Luís Antonio Loguercio Leite e Luiz Mario Martins Paz** / Almoxarifado

j) Transporte Escolar: **Márcia Ana Di Domênico Silveira** / Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

k) Uniformes Escolares: **Marta Rosane Brandão Cezar Gomes** / Almoxarifado

l) Material Escolar: **Giane Borges Marques** / Almoxarifado

m) Seguro de Veículos: **Luís Antonio Loguercio Leite** / Sec. de Adm e Fazenda

n) Serviços Ambientais: **Paulo Eduardo Martins Fassina** / Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

o) Oficinas da Educação: **Giane Borges Marques** / Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

p) Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas: **Giano Flores Xavier e Luiz Mario Martins Paz** / na Secretaria de destinação

Artigo 2º - O Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que for responsável, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Artigo 3º - Compete ao Fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O Fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Artigo 5º - Esta Portaria revoga a Portaria 278/2024, de 07/05/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:6D6406D1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 446/2024

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apresentar relatório conclusivo, por mais 30 (trinta) dias, referente à Sindicância nº 007/2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA